

MENSAGEM Nº 111/2023-GG
BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DOE Nº 35.617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 128/23, de 25 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre o observatório da mulher e institui a política estadual para o sistema integrado de informações de violência contra a mulher”.

Em que pese a relevância da proposta legislativa, o Projeto de Lei padece de contrariedade ao interesse público, pois, consoante manifestação técnica da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), o Observatório de Política Pública para as Mulheres já foi aprovado no Plano de Governo e encaminhado com rubrica orçamentária nas metas regionalizadas para o Plano Plurianual referente ao período 2024/2027.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado